



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM**  
"CAPITAL DO CIMENTO"  
ESTADO DE SÃO PAULO



Of. 719/22 – CV

Votorantim, 22 de setembro de 2022

Excelentíssimo Senhor

Em atenção ao Ofício de nº 323/22, datado de 13 de setembro de 2022, através do qual nos encaminha o requerimento de nº 226/22, de autoria do nobre vereador **MAURO PAULINO MENDES**, apresentado durante a 32ª Sessão Ordinária, da 2ª Sessão Legislativa, da 14ª Legislatura, realizada em 13 de setembro de 2022, segundo a secretaria competente, temos a informar que, desde 2013, a Prefeitura Municipal de Votorantim estabeleceu critérios, por meio da Resolução 005/2013, sobre a interdição de vias, onde o requerente assina um termo, tornando-se responsável legal pelo evento, tanto na interdição como na sinalização, não havendo disponibilidade de servidores públicos.

Ressaltamos que todas solicitações de interdição de via são avaliadas por funcionários preparados e habilitados para orientar os munícipes.

Sendo o que tínhamos a informar, despedimo-nos,

Atenciosamente

FABÍOLA ALVES DA SILVA PEDRICO

PREFEITA MUNICIPAL